

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 200
(Do Sr. LEANDRO VILELA e outros)

Dá nova redação ao art. 14, *caput* e
§1º, da Constituição Federal, tornando
facultativo o exercício do direito de voto.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte
emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 14, *caput* e § 1º, da Constituição Federal
passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. A soberania popular será exercida pelo
voto direto, secreto e facultativo, com valor igual para
todos, e, nos termos da lei, mediante:

(...)

§1º O alistamento eleitoral é:

I – obrigatório para os maiores de dezoito anos;

II – facultativo para:

a) (...)

b) (...)

c) (...).

.....

.....(NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data

de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição objetiva tornar facultativo o exercício do direito de voto, mantendo-se a obrigatoriedade apenas em relação ao alistamento eleitoral.

Parece-nos impossível contestar o fato de que a obrigatoriedade do voto tem sido uma imposição antidemocrática. Em verdade, tudo o que é compulsório traz em si alguma dose de autoritarismo. Não por outra razão, o voto obrigatório, ao longo de nossa história, serviu para a manutenção do poder nas mãos das elites do País.

Temos a convicção de que a adoção do voto facultativo deverá contribuir para uma melhoria na qualidade da atuação de partidos e candidatos durante o processo eleitoral. Não se tratará, mais, apenas de disputar o voto desse ou daquele eleitor com os demais candidatos: será preciso, antes, convencer o eleitor a ir às urnas, a se manifestar, a exercer, conscientemente, seu direito de escolha.

Pensamos que já seja tempo de se deixar a democracia brasileira amadurecer e se firmar definitivamente no cenário nacional em bases mais sólidas, refletindo efetivamente as grandes conquistas populares, das quais o voto direto e secreto é sem dúvida uma das mais significativas. Torná-lo um verdadeiro direito, a ser exercido conforme a vontade exclusiva do titular, e retirar-lhe o caráter de direito-dever, exercido compulsoriamente como nos termos vigentes hoje, será, a nosso ver, um grande e decisivo passo no sentido desse amadurecimento democrático da Nação.

Sala das Sessões, em de de 200 .

Deputado LEANDRO VILELA